



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 618/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

**CONTRATO DE ALUGUEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SEDES – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHER E DIVERSIDADE E O MARIA DALVA DA
SILVA PEREIRA SANTANA LTDA.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº. 32 – CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 11.145.615/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE**, A **SRA NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES**, INSCRITA NO CPF SOB O N.º 971.211.505-49, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO DA PESSOA JURÍDICA, **A MARIA DALVA DA SILVA PEREIRA SANTANA LTDA**, COM ENDEREÇO NA **AV. SOUZA FILHO, Nº 568, CENTRO, PETROLINA-PE**, COM CEP Nº 56.304-000, E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.691.948/0001-15, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADA/LOCADORA**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO **ART. 24, INCISO X, DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, I, VIII E XII DA LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991**, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS ACEITAM, RATIFICAM E OUTORGAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A PRESENTE JUSTIFICATIVA VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO DA CASA DO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO, LOCALIZADO NA RUA KARDEC, 253, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO-BA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ **POR DOZE (12) MESES** CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DO CONTRATO.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93, FAZ-SE NECESSÁRIO O INSTRUMENTO CONTRATUAL, TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO IMÓVEL SERVIRÁ COMO INSTALAÇÃO DA CASA DO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO DE JUAZEIRO-BA. FAZ NECESSÁRIO O INSTRUMENTO CONTRATUAL TENDO EM VISTA QUE O DEVIDO IMÓVEL, SERVE COMO INSTALAÇÃO PARA UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS INSCRITAS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, CONSIDERANDO CARÁTER CONTÍNUO E PRECÍPUAS DO SERVIÇO E ATENDIMENTO, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA, E PERTINENTE PARA MANTER OS ATENDIMENTOS, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO COINCIDEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, JUSTIFICA-SE A DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMO É SABIDO, O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL É UM DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É PROMOVER O ACOLHIMENTO DE FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS, DE FORMA A GARANTIR SUA PROTEÇÃO INTEGRAL. DITO SERVIÇO É PRESTADO EM UNIDADE INSERIDAS NA COMUNIDADE E DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR CARACTERÍSTICAS RESIDENCIAIS. DE SORTE QUE SENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE, O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SUAS EM ÂMBITO MUNICIPAL, PORTANTO PERTENCENDO A ELA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO. CONSIDERANDO O CARÁTER CONTÍNUO E PRECÍPUO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA, PERTINENTE E PARA MANTER OS ATENDIMENTOS, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO OU CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO COINCIDEM COM SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, JUSTIFICA-SE A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE **R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS), COM PAGAMENTO MENSAL NO IMPORTE DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO **CONTRATANTE À CONTRATADA** PELA LOCAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DERIVADAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

ÓRGÃO: 04



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010001

PROJETO/ATIVIDADE: 2093

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 16.600.000

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	10204600072 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO DA CASA DO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93.	12	1	R\$ 14.000,00	MES	R\$ 168.000,00
DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO DA CASA DO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93.						

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 168.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SUBSEQUENTES AO FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU ORDEM DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE ATESTADA E CERTIDÕES NEGATIVAS DE ACORDO COM O CNPJ/CPF DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ LOCADORA

7.1.1. A LOCADORA OBRIGA-SE A:

7.1.2. ENTREGAR O IMÓVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE ACORDO COM O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO A ESTA LICITAÇÃO;

7.1.3. PAGAR OS IMPOSTOS (ESPECIALMENTE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU), TAXAS, INCLUSIVE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO EVENTUAIS OUTROS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL CUJO PAGAMENTO NÃO INCUMBA À LOCATÁRIA;

7.1.4. REALIZAR MELHORIAS NA PINTURA INTERNA DO IMÓVEL;

7.2. DAS MULTAS:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO O VALOR DA MULTA A SER RECOLHIDO AO SETOR DE TESOUREARIA DESTES MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO;

B) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO

C) PRAZO FIXADO NO EDITAL, OU PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL;

D) A MULTA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR SERÁ COBRADA DIRETAMENTE DA EMPRESA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE E PODERÁ SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES JÁ PREVISTAS.

7.3. DAS PENALIDADES:

ALÉM DA COBRANÇA DE MULTA PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, PODERÁ, AINDA, A EMPRESA CONTRATADA, SOFRER AS SEGUINTE SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

II- MULTA DE 0,01% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS;

III-SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;

IV-DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ LOCATÁRIO

8.1. A LOCATÁRIA OBRIGA-SE A:

8.2. PAGAR NA FORMA AVENÇADA, A IMPORTÂNCIA ESTIPULADA NO CONTRATO;

8.3 FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGIR O FIEL CUMPRIMENTO DO AVENÇADO;

8.4 NOTIFICAR A CONTRATADA, A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

8.5 DESIGNAR SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A) FICA EXPRESSAMENTE CONSIGNADO QUE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ESTARÁ A CARGO DA SEDES COM O PODER DE SOLICITAR, RECEBER OU REJEITAR O SERVIÇO/FORNECIMENTO REALIZADOS;

B) A FISCALIZAÇÃO, EM NENHUMA HIPÓTESE, EXIMIRÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS; C) DORAVANTE, FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO, **A SERVIDORA: LAURINETE LÍCIA DE SOUZA, CPF SOB O Nº 359.583.165-91, MATRÍCULA Nº 36.113, E, DECRETO Nº 075/2021.**



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

OS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO EXPLICITADAS NAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO REGER-SE-ÃO PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 8.245, DE 1991, E NA LEI 8.666, DE 1993, SUBSIDIARIAMENTE, BEM COMO NOS DEMAIS REGULAMENTOS E NORMAS ADMINISTRATIVAS FEDERAIS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É ADMISSÍVEL A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA COM/EM OUTRA PESSOA JURÍDICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADOS PELA NOVA PESSOA JURÍDICA TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO PROCESSO ORIGINAL; SEJAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULA SE CONDIÇÕES DO CONTRATO; NÃO HAJA PREJUÍZO À EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO E HAJA A ANUÊNCIA EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO À CONTINUIDADE DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

12.1.1. QUANDO A CONTRATAÇÃO OCORRER POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, CONTAR-SE-Á DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1.2. DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, OS PREÇOS CONTRATADOS PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, APLICANDO-SE O ÍNDICE IPCA EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

12.2. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

12.3. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA DIVULGADO O ÍNDICE DEFINITIVO. FICA A CONTRATADA OBRIGADA A APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO VALOR REMANESCENTE, SEMPRE QUE ESTE OCORRER.

12.4. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O ÍNDICE UTILIZADO PARA REAJUSTE SERÁ, OBRIGATORIAMENTE, O DEFINITIVO.

12.5. CASO O ÍNDICE ESTABELECIDO PARA REAJUSTAMENTO VENHA A SER EXTINTO OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA MAIS SER UTILIZADO, SERÁ ADOTADO, EM SUBSTITUIÇÃO, O QUE VIER A SER DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

12.6. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO JUSTIFICADAS:

13.1.1. A ADMINISTRAÇÃO AVALIOU QUE O OBJETO ORA CONTRATO NÃO É COMPLEXO, É UM SERVIÇO COMUM E OPTOU PELA NÃO EXIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL UMA VEZ QUE AUMENTARIA O VALOR CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E DA LEI Nº 10.520, DE 2002, A CONTRATADA QUE:

14.1.1. INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIALMENTE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;

14.1.2. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO;

14.1.3. FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

14.1.4. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO;

14.1.5. COMETER FRAUDE FISCAL;

14.1.6. NÃO MANTIVER A PROPOSTA.

14.2. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

14.2.1. ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, ASSIM ENTENDIDAS AQUELAS QUE NÃO ACARRETEM PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS PARA A CONTRATANTE;

14.3. MULTA MORATÓRIA DE 0,25%(ZERO VÍRGULA VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

14.3.1. MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO;

15.3.2. EM CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL, A MULTA COMPENSATÓRIA, NO MESMO PERCENTUAL DO SUBITEM ACIMA, SERÁ APLICADA DE FORMA PROPORCIONAL À OBRIGAÇÃO INADIMPLIDA;

14.3.3. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ÓRGÃO, ENTIDADE OU UNIDADE ADMINISTRATIVA PELA QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OPERA E ATUA CONCRETAMENTE, PELO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS;

14.3.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS;

14.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR A CONTRATANTE PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS;

14.4. TAMBÉM FICAM SUJEITAS ÀS PENALIDADES DO ART. 87, III E IV DA LEI Nº 8.666, DE 1993, A CONTRATADA QUE:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4.1. TENHA SOFRIDO CONDENAÇÃO DEFINITIVA POR PRATICAR, POR MEIO DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE QUAISQUER TRIBUTOS;

14.4.2. TENHA PRATICADO ATOS ILÍCITOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

14.4.3. DEMONSTRE NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS.

14.5. A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA À CONTRATADA, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI Nº 8.666, DE 1993, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 9.784, DE 1999.

14.6. A AUTORIDADE COMPETENTE, NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA CONDUTA DO INFRATOR, O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA, BEM COMO O DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA PODERÁ RESCINDIR ESTE TERMO DE CONTRATO, SEM QUALQUER ÔNUS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DE QUALQUER CLÁUSULA CONTRATUAL OU OBRIGAÇÃO IMPOSTA À LOCADORA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

15.1.1. A RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ACARRETERÁ A EXECUÇÃO DOS VALORES DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES DEVIDAS À LOCATÁRIA, BEM COMO A RETENÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO, ATÉ O LIMITE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, ALÉM DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

15.2. TAMBÉM CONSTITUI MOTIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO A OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES ENUMERADAS NO ART. 78 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, COM EXCEÇÃO DAS PREVISTAS NOS INCISOS VI, IX E X, QUE SEJAM APLICÁVEIS A ESTA RELAÇÃO LOCATÍCIA.

15.2.1. NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS XII E XVII DO ART. 78 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE AUSENTE A CULPA DA LOCADORA, A LOCATÁRIA A RESSARCIRÁ DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO.

15.2.2. CASO, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, NOS TERMOS DO INCISO XII DO ARTIGO 78 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, A LOCATÁRIA DECIDA DEVOLVER O IMÓVEL E RESCINDIR O CONTRATO, ANTES DO TÉRMINO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, FICARÁ DISPENSADA DO PAGAMENTO DE QUALQUER MULTA, DESDE QUE NOTIFIQUE A LOCADORA, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

15.3. NOS CASOS EM QUE RESTE IMPOSSIBILITADA A OCUPAÇÃO DO IMÓVEL, TAIS COMO INCÊNDIO, DESMORONAMENTO, DESAPROPRIAÇÃO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, ETC., A LOCATÁRIA PODERÁ CONSIDERAR O CONTRATO RESCINDIDO IMEDIATAMENTE, FICANDO DISPENSADA DE QUALQUER PRÉVIA NOTIFICAÇÃO, OU MULTA, DESDE QUE, NESTA HIPÓTESE, NÃO TENHA CONCORRIDO PARA A SITUAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.4. O PROCEDIMENTO FORMAL DE RESCISÃO TERÁ INÍCIO MEDIANTE NOTIFICAÇÃO ESCRITA, ENTREGUE DIRETAMENTE À LOCADORA OU POR VIA POSTAL, COM AVISO DE RECEBIMENTO.

15.5. OS CASOS DA RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, E PRECEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

15.6. O TERMO DE RESCISÃO DEVERÁ INDICAR, CONFORME O CASO:

15.6.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

15.6.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

15.6.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

NO CASO EM APREÇO, RESTA CONFIGURADA A HIPÓTESE DE UTILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93, HAJA VISTA QUE O IMÓVEL ATENDE ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO, BEM COMO SEU PREÇO ESTÁ COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, CONFORME SEGUE NO OFÍCIO DO SOLICITANTE DO IMÓVEL EM QUESTÃO E NOS DOCUMENTOS, VIDE LAUDOS DE AVALIAÇÃO EM ANEXO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

CONFORME SE EVIDENCIA NO CASO EM ANÁLISE, A ESCOLHA DO IMÓVEL BASEIA- SE POR ESTE SER O ÚNICO DA REGIÃO QUE ATENDE OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO, VEZ QUE OS OUTROS IMÓVEIS PESQUISADOS POSSUEM POUCOS CÔMODOS, SENDO DESTA FORMA INCOMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO. ADEMAIS, O IMÓVEL ESCOLHIDO É LOCALIZADO EM BAIRRO SEGURO, PRÓXIMO A ÓRGÃOS DE SEGURANÇA, COM FÁCIL ACESSIBILIDADE E UMA AMPLA REDE DE SERVIÇOS NOS SEUS ARREDORES. CUMPRE AINDA ESCLARECER, QUE O IMÓVEL ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO ATUALMENTE A CASA DO BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO. TAL CONTRATO DETÉM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE. CONSIDERANDO O CARÁTER CONTÍNUO E PRECÍPUO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA, PERTINENTE E PARA MANTER OS ATENDIMENTOS, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO OU CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO COINCIDEM COM SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, JUSTIFICA-SE A DISPENSA DE LICITAÇÃO. ALÉM DISSO, A PESSOA JURÍDICA MARIA DALVA DA SILVA PEREIRA SANTANA EIRELI, COMPROVOU SER DETENTORA DE REGULARIDADE FISCAL E CONTÁBIL, COMO SE PODE ATENTAR NOS DOCUMENTOS EM ANEXO DESTE PROCESSO.

DESTA FEITA, RESTA JUSTIFICADA A ESCOLHA DO IMÓVEL, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

EM ANÁLISE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, EM ANEXO, CONSTATA- SE QUE O PREÇO OFERTADO PELO IMÓVEL A SER LOCADO ATRAVÉS DESTE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA É CONDIZENTE COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, RAZÃO PELA QUAL RESTA JUSTIFICADO O PREÇO REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA JUSTIFICATIVA FINAL

DESTARTE, RESTA JUSTIFICADA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM QUESTÃO, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PARTICULAR JÁ QUALIFICADO NO PRESENTE TERMO DE JUSTIFICATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA CASA DO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO, CONSOANTE DOCUMENTOS EM ANEXO E EM ATENÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS EXPOSTAS NA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. ASSIM SENDO, ATENDENDO O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E, DE FORMA A CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 26, DA MESMA LEI, APRESENTAMOS A PRESENTE JUSTIFICATIVA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

AS PARTES CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA **COMARCA DE JUAZEIRO/BA**, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS, NOMEADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGANDO-SE POR SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, A QUALQUER TÍTULO.

JUAZEIRO – BA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
LOCATÁRIO/CONTRATANTE

MARIA DALVA DA SILVA PEREIRA SANTANA LTDA
LOCADORA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0312-922F-1C4E-F6C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DALVA DA SILVA PEREIRA SANTANA LTDA (CNPJ 35.691.948/0001-15) VIA PORTADOR
MARIA DALVA DA SILVA PEREIRA SANTANA (CPF 244.XXX.XXX-53) em 05/12/2023 11:43:44
(GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES (CPF 971.XXX.XXX-49) em 05/12/2023 12:15:37
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0312-922F-1C4E-F6C6>



EXTRATO DE DISPENSA Nº 063-2023 E CONTRATO 618-2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 063/2023

DISPENSA Nº 063/2023 – SEDES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023. OBJETO: A PRESENTE JUSTIFICATIVA VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO DA CASA DO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO, LOCALIZADO NA RUA KARDEC, 253, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO-BA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93. **CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE, SRA. NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES. **CONTRATADA/LOCADORA:** MARIA DALVA DA SILVA PEREIRA SANTANA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 618/2023

CONTRATO DL Nº 618/2023 – SEDES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023. OBJETO: A PRESENTE JUSTIFICATIVA VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO DA CASA DO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO, LOCALIZADO NA RUA KARDEC, 253, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO-BA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93. **CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE, SRA. NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES. **CONTRATADA/LOCADORA:** MARIA DALVA DA SILVA PEREIRA SANTANA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1721	Exerc.: 2023	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 019 - ACREDITAR NOS JOVENS A PROCURA DE CAMINHOS NOVOS. Ação: 2093 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO UNICO Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			Modalidade: 063-2023DL - Dispensa de Licitação Contrato: 618-2023DL - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903903 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
Saldo Anterior 12.147,79	Valor do Empenho 11.667,00	Saldo Atual 480,79	

CREDOR

R.Social/Nome: 37072 - MARIA DALVA DA SILVA PEREIRA SANTANA LTDA	Endereço:
C.N.P.J/CPF: 35.691.948/0001-15	R.G.: Bairro:
I.M.:	I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco:	Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO DA CASA DO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO, LOCALIZADO NA RUA KARDEC, 253, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO-BA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 05/12/2023

Valor: 11.667,00 (Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 05/12/2023 _____	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:05/12/2023 _____
---	---

Empenho: 1721